



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 99 • São Paulo, quinta-feira, 29 de maio de 2014

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.242, DE 28 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a criação de empregos públicos no Quadro de Pessoal do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e dá providências correlatas

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, os seguintes empregos públicos:

I - no Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P), a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, enquadrados na Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes:

a) 899 (oitocentos e noventa e nove) de Analista Técnico Administrativo, padrão 6-A;

b) 35 (trinta e cinco) de Analista Técnico Educacional, padrão 6-A;

c) 590 (quinhentos e noventa) de Auxiliar Administrativo, padrão 4-A;

d) 15 (quinze) de Especialista em Planejamento de Obras, padrão 9-A;

e) 8 (oito) de Especialista em Planejamento e Gestão, padrão 7-A;

II - no Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P), a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, enquadrados na Escala de Salários Auxiliar de Docente: 1.400 (mil e quatrocentos) de Auxiliar de Docente I, referência "AD-1";

III - no Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P), a que se refere o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, enquadrados na Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes - Área Saúde:

a) 1 (um) de Analista Técnico de Saúde, padrão 2-A;

b) 20 (vinte) de Analista Técnico Especializado em Saúde, padrão 3-A;

c) 17 (dezessete) de Técnico de Saúde, padrão 1-A;

IV - no Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C), a que se refere o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, enquadrados na Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança:

a) 2 (dois) de Assessor Técnico da Superintendência, referência XV;

b) 341 (trezentos e quarenta e um) de Assistente Administrativo, referência I;

c) 4 (quatro) de Assistente Administrativo de Gabinete, referência II;

d) 10 (dez) de Assistente Técnico, referência III;

e) 146 (cento e quarenta e seis) de Assistente Técnico Administrativo I, referência IV;

f) 15 (quinze) de Assistente Técnico Administrativo II, referência VI;

g) 28 (vinte e oito) de Assistente Técnico Administrativo III, referência VIII;

h) 2 (dois) de Assistente Técnico da Superintendência, referência VI;

i) 1 (um) de Chefe de Seção Administrativa, referência II;

j) 3 (três) de Diretor de Departamento, referência XII;

k) 1 (um) de Diretor de Divisão, referência X;

l) 174 (cento e setenta e quatro) de Diretor de Serviço, referência VII;

m) 40 (quarenta) de Diretor de Escola Técnica - ETEC, referência IX;

n) 24 (vinte e quatro) de Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC, referência XIV;

o) 24 (vinte e quatro) de Vice-Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC, referência XIII;

v) no Subquadro de Empregos Públicos Permanentes Docentes (SQEP-PD), a que se refere o inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, enquadrados na Carreira Docentes das FATECs:

a) 400 (quatrocentos) de Professor Assistente, referência "PS-1";

b) 750 (setecentos e cinquenta) de Professor Associado I, referência "PS-2";

c) 400 (quatrocentos) de Professor Pleno I "PS-4".

Parágrafo único - Os empregos públicos de que trata este artigo serão preenchidos gradativamente, de acordo com as necessidades da estrutura organizacional vigente e da implantação da expansão de unidades escolares.

Artigo 2º - Em decorrência da criação de empregos públicos, prevista no artigo 1º desta lei complementar, o Anexo VIII da Lei Complementar nº 1.148, de 15 de setembro de 2011, e o Subanexo 2 do Anexo XI e o Anexo XII da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, ficam substituídos pelos Anexos I, II e III desta lei complementar.

Artigo 3º - Ficam extintos 186 (cento e oitenta e seis) empregos públicos em confiança de Diretor Pedagógico, referência VII, e 35 (trinta e cinco) empregos públicos permanentes de Especialista em Planejamento Educacional, padrão 7-A.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2014  
GERALDO ALCKMIN

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Júlio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Coordenador Técnico	XVI	7	SQFA-I	SQEP-C
Diretor de Departamento	XII	18		SQEP-C
Diretor de Divisão	X	23	SQFA-I	SQEP-C
Diretor de Escola Técnica - ETEC	IX	240	-	SQEP-C
Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC	XIV	84	-	SQEP-C
Diretor de Serviço	VII	673	SQFA-I	SQEP-C
Diretor Superintendente	XVIII	1		SQEP-C
Supervisor de Gestão Rural	II	35		SQEP-C
Vice-Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC	XIII	84		SQEP-C
Vice-Diretor Superintendente	XVII	1		SQEP-C
TOTAL		2.639		

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2014.

## Leis

### LEI Nº 15.428, DE 28 DE MAIO DE 2014

#### (Projeto de lei nº 1003/07, do Deputado Edson Giriboni - PV)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da expressão "Se beber, não dirija" em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes e boates no Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica obrigatória a divulgação da expressão "Se beber, não dirija" em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes e boates no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A expressão citada no "caput" deste artigo deve ser impressa em local visível e com destaque, utilizando-se de cor diferenciada do restante do texto.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2014.

### LEI Nº 15.429, DE 28 DE MAIO DE 2014

#### (Projeto de lei nº 337/13, do Deputado Mauro Braga - PSDB)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Estado a Semana do Fórum de Direito Ambiental do Pontal do Paranapanema, que se realiza, anualmente, na segunda quinzena do mês de maio, em Presidente Prudente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Rubens Naman Rizek Júnior

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2014.

### LEI Nº 15.430, DE 28 DE MAIO DE 2014

#### (Projeto de lei nº 812/13, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Institui no âmbito do Estado de São Paulo o mês "Novembro Azul", dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Estado de São Paulo o mês "Novembro Azul", dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2014.

### ANEXO I a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.242, de 28 de maio de 2014. SUBQUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO DE CLASSE	REF.	QTDE	SUBQUADRO	
			SQFA	SQEP-P
Analista Técnico Administrativo	6	1.274	SQFA-II	SQEP-P
Analista Técnico Educacional	6	262	SQFA-II	SQEP-P
Auxiliar Administrativo	4	2.897	SQFA-II	SQEP-P
Auxiliar de Docente I	AD-1	1.900		SQEP-P
Especialista em Planejamento de Obras	9	27	SQFA-II	SQEP-P
Especialista em Planejamento e Gestão	7	52	SQFA-II	SQEP-P
Especialista em Planejamento Educacional	7	08		SQEP-P
Técnico Administrativo	5	348	SQFA-II	SQEP-P
Técnico Especializado	5	76	SQFA-II	SQEP-P
TOTAL		6.844		

### ANEXO II a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.242, de 28 de maio de 2014. SUBQUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - ÁREA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DE CLASSE	REF.	QTDE	SUBQUADRO	
			SQFA	SQEP-P
Analista Técnico de Saúde	2	6	SQFA II	SQEP-P
Analista Técnico Especializado em Saúde	3	26		SQEP-P
Técnico de Saúde	1	26	SQFA II	SQEP-P
TOTAL		58		

### ANEXO III a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.242, de 28 de maio de 2014. SUBQUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CLASSE	REF.	QTDE.	SUBQUADRO	
			SQFA	SQEP-C
Assessor Técnico Chefe	XVII	1	SQFA-I	SQEP-C
Assessor Técnico da Superintendência	XV	12		SQEP-C
Assistente Administrativo	I	741		SQEP-C
Assistente Administrativo de Gabinete	II	9	SQFA-I	SQEP-C
Assistente de Planejamento Estratégico	XI	19		SQEP-C
Assistente Técnico	III	39	SQFA-I	SQEP-C
Assistente Técnico Administrativo I	IV	415	SQFA-I	SQEP-C
Assistente Técnico Administrativo II	VI	72	SQFA-I	SQEP-C
Assistente Técnico Administrativo III	VIII	59	SQFA-I	SQEP-C
Assistente Técnico da Superintendência	VI	9	SQFA-I	SQEP-C
Chefe de Gabinete da Superintendência	XVI	1	SQFA-I	SQEP-C
Chefe de Seção Administrativa	II	89	SQFA-I	SQEP-C
Chefe de Seção Técnica Administrativa	V	7	SQFA-I	SQEP-C

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução CC-32, de 28-5-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-49.813-2014, discriminados nos seguintes ofícios: of. 30-14, processo Fusesp-32.673-14; of. 4-14, processo Fusesp-33.922-14; of. 5-14, processo Fusesp-33.924-14; of. 1-14, processo Fusesp-34.738-14; of. 571-14, processo Fusesp-36.457-14; of. 3-14, processo Fusesp-38.091-14; of. 3-14, processo Fusesp-40.039-14; of. 2-14, processo Fusesp-40.814-14; of. 3-14, processo Fusesp-40.815-14; of. 951-14, processo Fusesp-41.454-14; of. 11-SF-14, processo Fusesp-41.566-14; of. DIC-135-14, processo Fusesp-41.996-14.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 28-5-2014

No correio eletrônico Stur, de 20-5-2014, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprova a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Pró Festa do Divino Espírito Santo	Festa do Divino Espírito Santo 2014 de Moji das Cruzes	150.000,00

Nos correios eletrônicos Stur, de 20 e 21-5-2014, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, com as alterações editadas pelo Dec. 57.321-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprova a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Cunha	Reforma e ampliação da Casa do Artesão	908.105,43
Cunha	Ações de incremento ao turismo no Balneário do Pimenta	192.015,29
São Luis do Paraitinga	Calçamento de estradas e vias para acesso a pontos turísticos	224.322,18
Cananéia	Infraestrutura para eventos da Copa do Mundo	300.000,00
Itanhaém	Infraestrutura para eventos da Copa do Mundo 2014	100.000,00

No correio eletrônico DER, de 21-5-2014, sobre convênio: À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprova a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Regente Feijó	Execução, por administração direta, das obras e serviços de pavimentação asfáltica da estrada municipal (vicinal) de prefixo RGF 040, ligando o perímetro urbano ao distrito industrial (SP 270, km 554,60), com extensão de 2.300m	1.140.000,00

No correio eletrônico DER, de 21-5-2014, sobre convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprova a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Jardinópolis	Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da marginal esquerda da SPA 327/330 - acesso à Jardimópolis, da estaca 33 à 61, com extensão de 1.222,713 km	1.086.304,31

No correio eletrônico SPDR, de 22-5-2014, sobre aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprova a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade: